

**1.6 – CONSERTOS DE BENS DO ATIVO FIXO OU MATERIAL DE USO OU CONSUMO**

As operações internas e interestaduais estão fora do campo de incidência do ICMS na remessa e retorno de máquinas, equipamentos, ferramentas ou objetos de uso do contribuinte, bem como de suas partes e peças, com destino a outro estabelecimento para lubrificação, limpeza, revisão, conserto, restauração ou recondiçõamentos.

Há a incidência do ICMS sobre as partes e peças aplicadas.

Em relação à Mão-de-Obra, a mesma fica sujeita a incidência do ISSQN.

Não há incidência do IPI.

Como preencher a Nota Fiscal:

NATUREZA DA OPERAÇÃO: REMESSA PARA CONserto  
CFOP: 5.915 (Operações Internas). NO RETORNO 5.916

6.915 (Operações Interestaduais). NO RETORNO 6.916

CST: 041

FUNDAMENTO LEGAL

ICMS: Na Remessa: "ICMS não incidente nos termos do artigo 7º, inciso IX do Decreto 45.490/00 - RICMS/SP".

No Retorno: "ICMS não incidente nos termos do artigo 7º, inciso X do Decreto 45.490/00 - RICMS/SP".

IPI: Não mencionar

MODELO DE NOTA FISCAL							NOTA FISCAL ( X ) SAÍ ( ) ENT.				
NATUREZA DA OPERAÇÃO		CFOP	INSC. ESTADUAL DO SUBSTIT. TRIBUTÁRIO				CNPJ/INSCRIÇÃO ESTADUAL		DT. EMISS.		
<b>REMESSA P/CONSERTO</b>		<b>5.915</b>									
<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>											
NOME/RAZÃO SOCIAL						CNPJ/CPF		DT. EMISS.			
ENDEREÇO					BAIRRO/DISTRITO		CEP		DT. SAÍDA		
MUNICÍPIO						UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		HR. SAÍDA		
CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CLAS. FISCAL	SIT. TRIBUT.	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI	VALOR DO IPI	
	<b>IMPR. HP DESKJET 680 C</b>		<b>041</b>	<b>UN</b>	<b>1</b>	<b>250,00</b>	<b>250,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS - SUBSTITUIÇÃO			VLR. ICMS ST		VALOR DOS PRODUTOS		
-		-							<b>250,00</b>		
VALOR DO FRETE		VALOR SEGURO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS			VLR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA		
							-		<b>250,00</b>		
CLAS. FISCAL	<b>DADOS ADICIONAIS - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>							<b>RESERVADO AO FISCO</b>			
	1- 2- 3-										
	<i>Não incidência do ICMS nos termos do art. 7.º, inciso IX do Dec. nº 45.490/00 - RICMS/SP</i>										